



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI Nº 261 de 25 de abril de 2000.

"Institui concurso destinado a homenagear anualmente o Servidor Público Estadual e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído, no Estado de Roraima, o concurso "O SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – DESTAQUE", destinado a homenagear anualmente o Servidor Público do Estado de Roraima que tiver melhor desempenho.

Parágrafo único. A homenagem referida no "caput" deste artigo, constituída de diploma e prêmios, que serão entregues pelo Governador do Estado de Roraima ao servidor estadual de qualquer dos Poderes e do Ministério Público, que venha a ser escolhido por uma Comissão especialmente constituída para esse fim.

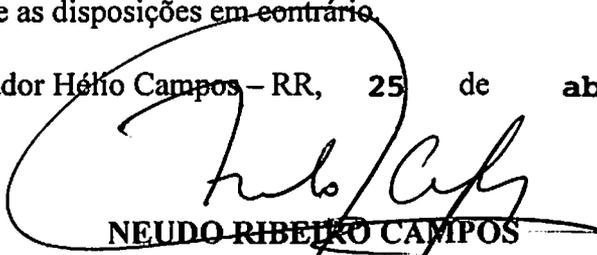
Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será nomeada pelo Governador do Estado de Roraima, com representantes da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 25 de abril de 2000.



NEUDO RIBEIRO CAMPOS

Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380

Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410